

# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.gov.br](http://www.bofete.gov.br)

**Portaria Nº. 2.004, de 09 de novembro de 2015.**

**Dispõe sobre atualização e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Bofete.**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 1.973, de 20 de maio de 2011.

## **RESOLVE**

**Art. 1º-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bofete.

### **REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:**

Presidente: Ednilson Pareschi Herrerias

Vice: Danilo Marcelo de Souza

### **REPRESENTANTES DA CASA DA AGRICULTURA:**

Titular: Flávio Badhu Chueri

Suplente: Edson Yasuhiro Sugajima

### **REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

Titular: William César Belizário Filho

Suplente: Douglas H. Pinto Martins

### **REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL:**

Titular: Vanilisa Messias Ramos

Suplente: Lucia Aparecida de Melo

### **REPRESENTANTES APRUB (Associação de produtores Rurais de Bofete):**

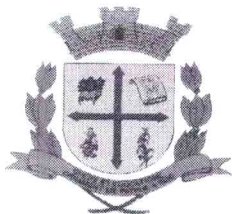
Titular: José Abel Marques Mendonça

Suplente: Francisco Damião de Souza

### **REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS**

- 1- Titular: Nelson Rodrigues dos Santos
- 2- Titular: Maria Vitória Silva
- 3- Titular: Tereza Botelho
- 4- Titular: Francisca de Araujo Brasil
- 5- Suplente: José Walter Muller
- 6- Suplente: Rodrigo de Mello Cordeiro

**Art. 2º-** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terão mandato de 02 (dois) anos, facultada uma única recondução.



# **Prefeitura Municipal de Bofete**

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

[www.bofete.gov.br](http://www.bofete.gov.br)

**Art. 3º-** Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, não serão remunerados, sendo considerado serviço público prestado ao Município.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.414 de 10 de setembro de 2013.

**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital e publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal.

**Gustavo Antunes de Oliveira**  
**Diretor de Habitação**